



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/15L/2009

Altera o § 2º do Art. 1º do Decreto Legislativo nº 01/13L/2003, que “Autoriza o Sr. Presidente da Câmara Municipal a firmar convênio com educandários públicos e privados objetivando a realização de estágio curricular profissionalizante de alunos dos mesmos e ratificar convênio firmado com o Centro de Integração Empresa Escola (CIEE).

....., PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, faço saber que esta aprovou e eu promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** O § 2º do Art. 1º do Decreto Legislativo nº 01/13L/2003, que “Autoriza o Sr. Presidente da Câmara Municipal a firmar convênio com educandários públicos e privados objetivando a realização de estágio curricular profissionalizante de alunos dos mesmos e ratificar convênio firmado com o Centro de Integração Empresa Escola (CIEE), passa a ter a seguinte redação.

“**Art. 1º** .....  
**§1º** .....



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§2º O número de estagiários atuando nos setores da Câmara Municipal, de forma simultânea, em nenhum momento poderá ultrapassar o número de 12,5% (doze e meio por cento) dos servidores da Câmara Municipal”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA “VICTOR HUGO KUNZ”, aos .....

Presidente